

Termo de - PMMG/DS/CSC-SAÚDE/EQ_MÉDICOS

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
1.0	07/02/2025	N/A

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE SAÚDE
CSC-SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/02/2025	SMEMH	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: CARLOS RENATO INÁCIO DE MIRANDA, CAP PM E-mail: hpmsmemh@gmail.com Ramal para contato: 31 - 3071-1530	Diretoria de Manutenção e Serviços

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresário especializado na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos médico-hospitalares, da marca Fujifilm-Fujinon, em uso no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, com o fornecimento de peças e de acessórios originais e assistência técnica, e o fornecimento de peças, insumos e acessórios da ATEMOH, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FUJINON 107212638									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

1	0002674	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	ENDOSCÓPIOS DA MARCA FUJIFILM/FUJINON	CONFORME ITEM 1.6.3	1	R\$ 24.980,58 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 299.874,96 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
OBSERVAÇÃO		PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS OU ACESSÓRIOS RESERVA-SE O VALOR DE R\$ 169.596,31 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVO), CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA NO ITEM 1.3.18. TRATA-SE DE RECURSO RESERVADO PARA ASSEGURAR O RESSARCIMENTO À CONTRATADA PELA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS OU ACESSÓRIOS DURANTE AS MANUTENÇÕES.					

1.2. As peças, insumos e acessórios da ATEMOH a serem adquiridos são os seguintes:

FORNECIMENTO DE INSUMOS DA ATEMOH 107212638								
ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	UNIDADE	96	001927892	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: FILTRO FILTRO ANTIMICROBIANO; EQUIPAMENTO: ARMARIO PARA ENDOSCOPIOS; MARCA/MODELO: ATEMOH / ENDO GUARD STERILIZED; REFERENCIA: G4;	R\$382,00	R\$ 36.672,00	R\$313,24	R\$30.071,04
2	UNIDADE	32	001927663	LAMPADA ESPECIFICA P/EQUIPAMENTO E INSTRUMENTO - TIPO: UV- C ACAO GERMICIDA 8W BULBO T5; REFERENCIA: CONFORME FABRICANTE; EQUIPAMENTO: ARMARIO PARA ENDOSCOPIOS; MARCA/MODELO: ATEMOH / ENDO GUARD STERILIZED;	R\$470,00	R\$15.040,00	R\$385,40	R\$12.332,80
3	UNIDADE	10	001927655	FILTRO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: FILTRO 60 MICRA; EQUIPAMENTO: CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS; MARCA/MODELO: ATEMOH / CPA-AAD03 / CPA-RNS02; REFERENCIA: CONFORME FABRICANTE. SEM ACRÍLICO.	R\$94,00	R\$940,00	R\$77,08	R\$770,80
VALOR TOTAL COM ICMS								R\$52.625,00
VALOR TOTAL SEM ICMS								R\$43.174,64
OBSERVAÇÃO: A substituição será feita pela mão de obra orgânica. Quantidade estimada para o período de dois anos, conforme sugerido no manual do fabricante (88784917). A validade dos materiais é indeterminada, não havendo possibilidade de perdas em razão de armazenamento.								

1.3. **Caracterização do Objeto:**

- 1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.2. O número de manutenções corretivas em cada equipamento é ilimitado, durante a vigência do contrato, sem ônus adicionais à Contratante, ressalvado o ressarcimento de eventuais peças, acessórios ou insumos.
- 1.3.3. Todos os profissionais da Contratada deverão portar e ostentar crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do Hospital da Polícia Militar.
- 1.3.4. A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, sem ônus adicionais à Contratante. Da mesma forma, será de obrigação da Contratada exigir e fiscalizar o cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho pelos seus técnicos, enquanto estes estiverem nas dependências da Contratante.
- 1.3.5. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, de todos os materiais complementares e de todas as ferramentas necessários à execução dos serviços contratados. Em hipótese alguma, a Contratante fornecerá qualquer produto necessário à execução dos serviços pela Contratada.
- 1.3.6. Caso as manutenções preventivas e corretivas não possam ser executadas nas dependências da Contratante, a Contratada será responsável, integralmente, pelos transportes horizontal e vertical dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, até suas dependências. Isso ocorrerá sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- 1.3.7. Esses transportes compreendem a remoção dos aparelhos até a dependência da Contratada e, após o reparo, seu transporte de volta ao Hospital, quando deverá ocorrer a sua instalação, testes de funcionamento e entrega técnica do equipamento funcionando e em condições normais de uso.
- 1.3.8. Caso a Contratada chegue à conclusão que o equipamento removido das dependências do hospital não seja reparável, a Contratada será igualmente responsável pelos transportes vertical e horizontal do aparelho, de forma a devolvê-lo à Instituição, sem nenhum ônus adicional.
- 1.3.9. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte, da hospedagem e da alimentação de seus técnicos quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no objeto deste Termo de Referência.
- 1.3.10. No caso de paralisação dos aparelhos, a Contratada deverá comparecer no Hospital em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado para manutenção corretiva, podendo ser antes.
- 1.3.11. Após o término de qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser entregue à Contratante, uma cópia da ordem de serviço datada e assinada pelo técnico executor das atividades, contendo o detalhamento das intervenções realizadas em cada equipamento.
- 1.3.12. Também deverá ser feita a entrega técnica do equipamento, devidamente funcionando, a um servidor designado pela Seção de Manutenção de Equipamentos Médicos e Hospitalares (SMEMH).
- 1.3.13. Após a realização das manutenções preventivas, a Contratada, imediatamente, deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva em cada equipamento, onde deverão constar os dados da empresa, de seu contato, o nome do técnico executor, a data da execução dos serviços e a data de execução dos próximos serviços.
- 1.3.14. As peças, insumos ou acessórios substituídos deverão ser novos e originais, e sua instalação deverá contemplar todos os ajustes, aferições, verificações e orientações técnicas do fabricante quanto ao funcionamento e à operação segura dos equipamentos, pelos seguintes motivos:
- 1.3.14.1. **Garantia de Qualidade:** As peças originais do fabricante são projetadas e fabricadas especificamente para se integrarem perfeitamente aos equipamentos médicos. Elas passam por rigorosos testes de qualidade para garantir o desempenho ideal e a segurança dos dispositivos.
- 1.3.14.2. **Compatibilidade:** Utilizar peças originais garante a compatibilidade total com o equipamento médico. Isso minimiza o risco de problemas de funcionamento, falhas prematuras e danos aos componentes adjacentes.
- 1.3.14.3. **Conformidade com Regulamentos:** Muitos equipamentos médicos são regulamentados por agências governamentais, como a FDA (Administração de Alimentos e Medicamentos) nos Estados Unidos e a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no Brasil. Utilizar peças originais do fabricante ajuda a garantir a conformidade com esses regulamentos, que frequentemente exigem o uso de componentes aprovados.
- 1.3.14.4. **Preservação da Garantia:** Em muitos casos, o uso de peças não originais pode anular a garantia do equipamento médico. Ao optar por peças originais, a Instituição mantém a validade da garantia, o que pode resultar em economia de custos caso ocorram problemas cobertos durante o período de garantia.
- 1.3.14.5. **Segurança do Paciente:** Equipamentos médicos são essenciais para o diagnóstico, terapia, monitoramento e tratamento de pacientes. Utilizar peças originais do fabricante ajuda a garantir a segurança do paciente, minimizando o risco de mau funcionamento ou falhas durante procedimentos médicos, decorrente do uso de peças paralelas.
- 1.3.14.6. **Longevidade do Equipamento:** Peças originais geralmente têm uma vida útil mais longa e oferecem melhor desempenho em comparação com peças genéricas ou de fabricação não autorizada. Isso contribui para a longevidade e confiabilidade do equipamento médico.
- 1.3.14.7. **Suporte Técnico:** Ao utilizar peças originais, a Instituição tem acesso ao suporte técnico direto do fabricante, o que pode ser crucial em casos de problemas complexos ou necessidade de assistência especializada.
- 1.3.15. A Contratada, em caso de necessidade de substituição de peças para realizar a manutenção corretiva, deverá apresentar à Contratante uma proposta comercial relativa a esses itens, no prazo máximo de 96 horas após o chamado para o atendimento da manutenção corretiva.
- 1.3.16. Para o ressarcimento do valor das peças, a Contratada deverá comprovar, perante a Contratante, os custos dos produtos. Para tanto, os valores a serem apresentados à Contratante deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo necessária a apresentação de ao menos 3 (três) contratos ou notas fiscais emitidas para outras pessoas jurídicas pública ou privada, ou, sendo impossível, fundamentar por escrito.
- 1.3.17. Após a análise do preço proposto, se aceito, a Contratada poderá realizar a aquisição da peça ou do acessório.

1.3.18. Durante a vigência do contrato, todos os custos com mão de obra para execução dos serviços estarão acobertados, cabendo a contratante arcar com o custo das peças.

1.3.19. Fica **reservado o valor de R\$ 169.596,31 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavo)** para assegurar o ressarcimento de peças e acessórios necessários às manutenções corretivas. Esse valor é resultante da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor venal de todos os equipamentos e sistemas listados no mapa carga do HPM (105746285) e na nota explicativa de orçamento (88742525).

1.3.20. Todas as peças substituídas, quando das manutenções preventivas e corretivas, deverão ser apresentadas à Contratante, ficando, posteriormente, a Contratada responsável pelo descarte dos componentes, seguindo sempre a legislação vigente.

1.3.21. Os produtos só serão liberados para o descarte ambientalmente adequado se imprestáveis ao uso.

1.3.22. Uma vez ao ano, a Contratada deverá promover treinamentos de operação e conservação dos equipamentos aos seus usuários, de acordo com o preconizado pelo fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

1.4. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

1.4.1. É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um aparelho em condições de executar uma função requerida. A corretiva é o tipo de manutenção que o equipamento está sujeito, ainda que se tenha atendido em rigor a realização das manutenções preditivas e preventivas.

1.4.2. A manutenção corretiva será executada, sempre que solicitada, no laboratório técnico da empresa contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o primeiro atendimento, podendo ser antes.

1.4.3. O contratante deverá solicitar ao contratado a retirada do equipamento.

1.4.4. A Fujitech Equipamentos Médicos Ltda, deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do equipamento, o orçamento para aprovação.

1.4.4.1. Cabe ressaltar que este prazo pode ser aumentado caso o equipamento necessite ficar em estufa para secagem das partes internas. Equipamentos que entrarem na assistência técnica apresentando infiltração ficarão em estufa no prazo mínimo de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias corridos.

1.4.5. A Fujitech Equipamentos Médicos Ltda, deverá efetuar o reparo no equipamento em até 20 (vinte) dias úteis após a data de aprovação do orçamento.

1.5. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

1.5.1. A Fujitech Equipamentos Médicos Ltda, prestará serviços de manutenção preventiva através de 01 (uma) visita técnica a cada 03 (três) meses, previamente agendada, que será prestada por técnico altamente especializado em eletrônica com supervisão de um engenheiro quando necessário, comprovada mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da empresa prestadora dos serviços e pelo responsável do setor de engenharia clínica do HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1.5.2. Quando do chamado pelo setor da assistência técnica para atendimento in loco a Fujitech Equipamentos Médicos Ltda tem até 48 (quarenta e oito) horas para atender, podendo ser antes. Os chamados deverão ser feitos via e-mail para todos os endereços abaixo, para atendimento presencial: tecnica@fujitech.com.br, isabela@fujitech.com.br, leonardo@fujitech.com.

1.5.3. Dos serviços trimestrais a serem executados:

1.5.3.1. **VÍDEOS GASTROSCÓPIOS; VÍDEOS COLONOSCOPIOS; VÍDEOS BRONCOSCÓPIOS e VÍDEOS DUODENOSCÓPIOS**

I - Verificação de todo sistema eletrônico e ótico;

II - Verificação dos anéis de vedação do pistão de ar/água e quando necessário a substituição dos anéis de vedação se houver necessidade; (Peça inclusa sem custo adicional)

III - Verificação do pistão de aspiração.

IV - Verificação da válvula de conexão do recipiente de água quando necessário á substituição se houver necessidade; (Peça inclusa sem custo adicional)

V - Verificação dos anéis do reservatório de água e quando necessário á substituição; se houver necessidade; (Peça inclusa sem custo adicional)

VI - Ajuste dos cabos do sistema de angulação;

VII - Limpeza geral do direcionador de limpeza da lente objetiva;

VIII - Substituição quando necessário do direcionador de limpeza da lente objetiva; (Peça inclusa sem custo adicional)

IX - Verificação da borracha da ponta flexível;

X - Está incluso no contrato a substituição de 40 (quarenta) borrachas da ponta flexível; (Peça inclusa sem custo adicional na manutenção preventiva quando necessário).

XI - Verificação do sistema de angulação;

XII - Está incluso no contrato, a recuperação de 16 (dezesseis) sistemas angulações (Peça inclusa sem custo adicional)

XIII - Substituição dos cabos de angulação das manoplas; (Peça inclusa sem custo adicional)

XIV - Limpeza geral de todos os componentes;

XV - Testes de vazamento e impermeabilidade;

XVI - Teste de segurança Elétrica

XVII - Revisão geral dos aparelhos que compõem o sistema vídeo endoscópico eletrônico, tais como: processadora de imagem e fonte de luz, monitor, teclado, nobreak e todos as demais partes integrantes;

XVIII - Regulagem de todos os componentes dos aparelhos que compõem o Sistema vídeos endoscópicos que apresentarem características de funcionamento em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e das recomendações constantes do manual

do fabricante, além da revisão e reparos em todos os sistemas eletro, eletrônicos e óticos, bem como limpeza e lubrificação em geral, tanto dos equipamentos como dos aparelhos integrantes do sistema, com teste de funcionamento.

XIX - Manutenção da qualidade da imagem. Aparelhos parte integrante dos Equipamentos/Sistema: Processadora de Imagem/Fonte de Luz: Monitor de Vídeo; Nobreak, Trolley, Tanque de água, Teste de vazamento, Teclado de Dados.

1.5.4. PROCESSADORA DE IMAGEM/FONTE DE LUZ

- I - Verificação de todos os sistemas eletroeletrônicos;
- II - Ajustes dos sinais de cores do sistema;
- III - Limpeza geral de todos os componentes eletrônicos;
- IV - Ajuste da pressão da bomba de insuflação de ar;
- V - Verificação do sistema de ventilação e resfriamento;
- VI - Verificação do acionamento das lâmpadas no caso de falha da principal;
- VII - Teste de segurança Elétrica

1.5.5. MONITOR DE VÍDEO / TROLLEY:

- I - Verificação de todos os sistemas eletroeletrônico;
- II - Substituição das fiações quando necessário;
- III - Regulagem dos sinais e condições de imagem;
- IV - Verificação dos sinais e condições da cor;
- V - Verificação de todos os cabos, e quando necessário a substituição; (Peça inclusa sem custo adicional)
- VI - Verificações das conexões de entrada e saída;
- VII - Teste de segurança Elétrica

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO DO ITEM 1.1 (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS EM RESSARCIMENTO):

1.6.1. Na execução do serviço, deve-se obedecer as prescrições e os padrões de desempenho técnicos previstos nas seguintes normas aplicáveis:

1.6.1.1. NBR IEC 60.601-1: ABNT 2022 - Equipamento Eletromédico – Parte 1-1: Prescrições gerais de segurança. Norma colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos. - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.6.2. Manuais Técnicos do Fabricante - Informações e recomendações técnicas contidas nos manuais de manutenção ou de serviço, além dos manuais de operação dos equipamentos.

1.6.3. O serviço de manutenção será realizado tendo como objetos os itens abaixo, listados segundo seus valores unitários:

COLONOSCÓPIOS					
ITEM	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	MARCA	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR ANUAL POR ITEM
1	EC-590ZWL	5C363A173	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
2	EC-590ZWL	3C559A250	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
3	EC-530WL3	5C643K027	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
4	EC-530WL3	5C643K060	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
5	EC-530LP	JC657K015	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
DUODENOSCÓPIO					
7	ED-530XT	MD102A118	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
8	ED-530XT8	JD103L253	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
GASTROSCÓPIO					
9	EG-530WR	9G361K279	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
10	EG-590WR	3G246A496	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
11	EG-530WR	9G361K278	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
12	EG-530WR	LG361K440	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
13	EG-530WR	LG361K442	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
14	EG-530WR	LG361K441	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
15	EG-590ZW	4G349A026	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
16	EG-590ZW	3G349A201	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
17	EG-530D	3G324A010	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
BRONCOSCÓPIO					
19	EB-530P	JB085K005	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
20	EB-530H	9B087K002	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
TORRE 1					
21	VP-4400	4V395A336	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
	XL-4400	4S081A336	FujiFilm		
	CDL-1909A	PV489A123	FujiFilm		
TORRE 2					

22	VP-4400	4V395A334	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
	XL-4400	4S081A334	FujiFilm		
	CDL-1909A	1V442A198	FujiFilm		
TORRE 3					
23	VP-4400	NV395A129	FujiFilm	R\$ 1.189,98	R\$14.279.76
	XL-4400	NS081A129	FujiFilm		
	CDL-1909A	1V442A167	FujiFilm		

1.7. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.7.1. Não se aplica, em razão de ser contratação decorrente de contratação direta.

1.8. **Da Contratação:**

1.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.2. O serviço é enquadrado como continuado, em razão da impossibilidade de descontinuidade da prestação dos serviços de endoscopia pelo Hospital.

1.9. **Descrição da Solução:**

1.9.1. Um serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de endoscopia é essencial para garantir o funcionamento adequado desses equipamentos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a segurança dos pacientes. Apresenta-se a seguinte descrição da solução para a execução do objeto:

1.9.1.1. **Inspeção Inicial Detalhada:** Antes de iniciar qualquer manutenção, é essencial realizar uma inspeção inicial detalhada em todos os equipamentos, o que inclui a verificação do estado dos componentes.

1.9.1.2. **Limpeza e Desinfecção:** Garantia de que os aparelhos estejam limpos e desinfetados de acordo com as diretrizes e padrões estabelecidos pelo HPM e pelo fabricante.

1.9.1.3. **Calibração e Ajustes:** Verificação periódica e calibração de componentes importantes, como a ótica, a fonte de luz, a unidade de vídeo e os controles, para garantir o desempenho ideal.

1.9.1.4. **Substituição de Peças Desgastadas:** Troca regular de peças que estão sujeitas a desgaste, como as inserções de fibra ótica e as juntas de articulação, conforme recomendação do fabricante.

1.9.1.5. **Diagnóstico de Problemas:** Identificação rápida e precisa de problemas quando ocorrem, através de testes e análises detalhadas.

1.9.1.6. **Reparos Rápidos e Eficientes:** Realização de reparos necessários de forma rápida e eficiente para minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

1.9.1.7. **Substituição de Componentes Defeituosos:** Troca de componentes defeituosos ou danificados por peças originais do fabricante para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

1.9.1.8. **Testes e Verificações:** Realização de testes e verificações rigorosos após os reparos para garantir que o equipamento esteja funcionando corretamente e atendendo aos padrões de segurança.

1.9.1.9. **Agendamento de Manutenção:** Programação regular de serviços de manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades do HPM.

1.9.1.10. **Acompanhamento do Histórico:** Manutenção de registros detalhados de todas as manutenções realizadas, incluindo datas, serviços executados e peças substituídas, para referência futura e análise de tendências.

1.9.1.11. **Avaliação de Desempenho:** Avaliação periódica do desempenho dos equipamentos e do serviço de manutenção para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade contínua do serviço.

1.9.1.12. **Equipe Especializada:** Assegurar que a equipe responsável pela manutenção seja composta por técnicos especializados e treinados especificamente para lidar os equipamentos. Isso inclui o conhecimento sobre normas de segurança e regulamentos específicos da área da saúde.

1.9.1.13. **Registro e Documentação:** Manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, descrições das intervenções realizadas e resultados obtidos. Isso é essencial para garantir a conformidade com regulamentos e padrões de qualidade.

1.9.1.14. **Prontidão para Emergências:** Estabelecer um plano de ação para lidar com emergências, como falhas inesperadas.

1.9.1.15. **Treinamento e Educação:** Fornecer treinamento regular para a equipe hospitalar que utiliza os equipamentos de endoscopia, destacando a importância da manutenção adequada, restrições, precauções e advertências, orientando sobre práticas de uso que ajudem a preservar a integridade dos equipamentos.

1.9.1.15.1. Serão realizados a cada 12 (doze) meses, uma capacitação sobre anatomia do endoscópio, com público-alvo da enfermagem e técnicos. As capacitações, serão ministradas por colaboradores da contratada, nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Cabe ressaltar que as solicitações para as capacitações anuais deverão ser feitas impreterivelmente por e-mail pela contratante a contratada. Não sendo solicitado ficam entendidas como não necessárias. Não havendo solicitação por e-mail da contratante a contratada, está última não se responsabilizará pela falta de treinamento. Para cada capacitação a contratada necessita que a contratante disponibilize, computador com liberação para entrada de pen drive e data show para amostra dos slides.

1.9.2. Em resumo, um serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de endoscopia envolve uma combinação de inspeções regulares, limpeza, calibração, reparos rápidos e eficientes, agendamento adequado e acompanhamento do desempenho

para garantir que os equipamentos funcionem de maneira confiável e segura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços em epígrafe apresentam diversos benefícios essenciais para a operação e segurança do HPM. Apresenta-se algumas justificativas para considerar essa contratação:

2.1.1. **Segurança do Paciente:** A conformidade com os padrões do fabricante garante que os aparelhos estejam operando de forma segura, reduzindo os riscos de lesões ou complicações para os pacientes durante os procedimentos.

2.1.2. **Qualidade dos Exames:** Ao seguir as recomendações do fabricante, os aparelhos funcionam de maneira ideal, proporcionando imagens de alta qualidade e precisão durante os exames. Isso é essencial para um diagnóstico preciso e tratamento eficaz.

2.1.3. **Durabilidade do Equipamento:** Manter os aparelhos dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante contribui para prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e substituição prematura de peças.

2.1.4. **Conformidade Regulatória:** Em muitos países, existem regulamentações específicas para dispositivos médicos. Manter os aparelhos de endoscopia dentro dos padrões do fabricante ajuda a garantir conformidade com essas regulamentações, evitando problemas legais e multas.

2.1.5. **Eficiência Operacional:** Equipamentos bem mantidos e ajustados conforme as especificações do fabricante tendem a funcionar de maneira mais eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade da clínica ou hospital.

2.1.6. **Credibilidade e Confiança:** Ao seguir as orientações do fabricante, os profissionais de saúde demonstram comprometimento com a segurança do paciente e a qualidade dos serviços, o que ajuda a construir a confiança dos pacientes e da equipe médica.

2.1.7. **Suporte Técnico Adequado:** Ao manter os aparelhos dentro dos padrões do fabricante, é mais fácil acessar suporte técnico quando necessário, seja para solucionar problemas ou obter orientações sobre a manutenção adequada.

2.2. Em resumo, manter os aparelhos de endoscopia dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos exames, a durabilidade dos equipamentos e a conformidade com regulamentações.

2.4. Já os bens a serem adquiridos são necessários para o correto armazenamento de equipamento da endoscopia que não estejam em utilização. Tratam-se de bens que ajudam a manter o ambiente hermeticamente fechado e controlado, o que impede a proliferação de seres patológicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que a empresa a ser contratada é detentora de carta de exclusividade. Assim, ela detém condições de executar os serviços de forma independente.

3.2. **Da Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação do objeto deste instrumento, por se tratar de detentor de carta de exclusividade tanto para o serviço quanto para o fornecimento.

3.3. **Da Sustentabilidade:** A Contratada deverá obedecer às normas e regulamentos estabelecidos para a preservação e o desenvolvimento ambiental sustentáveis.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:** Por se tratar de detentor de carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços, indicam-se as marcas FUJIFILM/FUJINON e ATEMOH.

3.5. **Da exigência de carta de solidariedade:** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6. **Da Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.7. **Condições e especificações da garantia do serviço:** Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.8. **Da Vistoria:** Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a data de assinatura do contrato, com a elaboração de um cronograma mencionado no item 4.1.1.3.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. manutenção **preventiva conforme cronograma;**

4.1.1.2.2. **corretiva ilimitadas.**

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será apresentado pela contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. **Prazos e Condições para Fornecimento de peças, insumos e acessórios:**

4.2.1. A Contratada realizará a entrega dos bens no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2.2. O fornecimento será realizado em parcela única.

4.3. **Do local e horário da execução do objeto:** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: RUA PACÍFICO MASCARENHAS, S/Nº, STA. EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE - MG - CEP 30.110-013, FONE: (31) 3071-1530 / (31) 3071-5268, no horário de 08h às 15h.

4.4. **Regime de Execução:** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, sendo certo que os pagamentos serão devidos se houver a efetiva manutenção do equipamento ou a entrega de bem.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. O objeto executado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. O objeto executado será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (105745626).

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Haverá a finalização do contrato nº 9277496/2021, em razão desta contratação.

6.2. A transição entre contratos não trará qualquer impacto operacional ou técnico, uma vez que as rotinas já estão estabelecidas e trata-se do mesmo empresário prestador de serviços que já atua no âmbito desta Administração.

6.3. A alteração trazida pela nova contratação relaciona-se ao quantitativo de objetos acrescidos, bem como ao fornecimento de bens para entrega imediata, conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Documentos que comprovam exclusividade:

8.2.1. Na prestação de serviços Fujifilm/Fujinon (107421017) e no fornecimento de bens Atemoh (105766320).

8.3. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.3.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de emissão.

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável na entidade profissional, em plena validade.

9.4.3. Para o(s) item(ens) 1, 2 e 3 deverá ser apresentada comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 1 % (um por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.6.3 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.2. Os atestados deverão conter:

9.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.3.2.2. Local e data de emissão.

9.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês corrido a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.9, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês corrido.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica perante a entidade de classe no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, e enviar uma cópia à Contratante.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Proteger o meio ambiente e ao mesmo tempo assegurar o desenvolvimento social são elementos interdependentes. Segundo o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (GUIA), não há a menor viabilidade de pensarmos o desenvolvimento apenas como fator econômico (pág. 11). Assim, analisar-se-á os critérios específicos de sustentabilidade que possam afetar a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

12.2. Em uma abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, cabe as seguintes avaliações: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; c) definir condições para sua aplicação.

12.3. Nos termos do GUIA, é possível observar que a sustentabilidade possui as seguintes dimensões:

12.3.1. Cultural: é reconhecida como integrante do desenvolvimento sustentável;

12.3.2. Ética: o agir humano não deve ser predatório, sendo certo que o cuidado intergeracional enfatizar a "solidariedade empática";

12.3.3. Jurídico-política da sustentabilidade: aqui, não há a necessidade de regulamentação, não há faculdade ou possibilidade de transigência do direito garantido pela sustentabilidade;

12.3.4. Preservação do meio ambiente: as ações de desenvolvimento presentes não podem comprometer ou colocar em risco as gerações futuras. Uma contratação sustentável impõe o dever de bem-estar.

12.3.5. Econômico: o desenvolvimento econômico não é um fim em si mesmo, as medidas estatais não devem impedir o avanço econômicos dos prestadores de serviços ou fornecedores, mas deve-se efetivar garantias dignas de vida e das potencialidades humanas.

12.4. O GUIA também destaca vários Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os quais destacamos:

12.4.1. assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as cidades;

12.4.2. promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

12.4.3. construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

12.4.4. assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

12.4.5. tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

12.4.6. proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

12.4.7. fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

12.5. No âmbito das contratações públicas, o conceito de contratação sustentável ganhou destaque na doutrina e na jurisprudência. Trata-se de contratação que agrega aspectos socioambientais, culturais e acessibilidade com o intuito de reduzir impactos ao meio ambiente. Acrescente-se que vai além do procedimento licitatório, pois relaciona-se com o planejamento, a elaboração do edital, a fiscalização da execução contratual e a gestão de resíduos.

12.6. É possível dizer que as contratações sustentáveis devem apresentar no mínimo:

12.6.1. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

12.6.2. redução do consumo;

12.6.3. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

12.6.4. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

12.6.5. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

12.6.6. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

12.7. Esse conjunto de informações específicas sobre sustentabilidade é voltada a atender ao disposto no Acórdão nº 1.056/2017-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.8. Os equipamentos de endoscopia são essenciais em diagnósticos e tratamentos minimamente invasivos. A responsabilidade de garantir o funcionamento adequado desses equipamentos é vital, tanto para a segurança dos pacientes quanto para a eficiência das operações hospitalares. Entretanto, a sustentabilidade deve ser integrada aos processos de manutenção e fornecimento de bens, pois isso impacta diretamente o meio ambiente e a viabilidade econômica do hospital. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais associados ao objeto e às práticas para mitigá-los:

12.8.1. Aspectos de Sustentabilidade:

12.8.1.1. **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção preventiva de equipamentos de endoscopia é fundamental para prolongar sua vida útil. Reduzir a frequência de substituição de peças e equipamentos diminui o descarte de materiais eletrônicos e componentes que possuem um alto impacto ambiental quando descartados inadequadamente.

12.8.1.2. **Fornecimento de Peças e Componentes Recicláveis ou Sustentáveis:** Ao contratar fornecedores para equipamentos e peças de endoscopia, é importante garantir que os componentes sejam recicláveis ou feitos de materiais sustentáveis, minimizando o impacto ambiental de seu ciclo de vida.

12.8.1.3. **Eficiência Energética:** Equipamentos de endoscopia mais modernos, com tecnologias de economia de energia, ajudam a reduzir o consumo elétrico do hospital. A adoção de tecnologias certificadas por padrões de eficiência energética (como Energy Star) é uma maneira de incorporar sustentabilidade na gestão de equipamentos médicos.

12.8.1.4. **Redução de Desperdício de Água e Produtos Químicos:** A limpeza e esterilização dos equipamentos de endoscopia, essenciais para a prevenção de infecções, muitas vezes envolvem o uso intensivo de água e produtos químicos. Práticas sustentáveis devem incluir métodos que reduzam o consumo de água e produtos químicos menos prejudiciais ao meio ambiente.

12.8.1.5. **Logística e Transporte Sustentáveis:** A logística envolvida na entrega de peças e no transporte de equipamentos para reparos pode ter uma alta pegada de carbono. Fornecedores que utilizam práticas de transporte sustentável, como otimização de rotas e veículos com baixa emissão de CO₂, ajudam a reduzir o impacto ambiental.

12.8.2. **Riscos associados:**

12.8.2.1. **Obsolescência Tecnológica e Descarte de Equipamentos:** O avanço rápido da tecnologia pode tornar equipamentos e peças obsoletos em um curto período, resultando no descarte prematuro de materiais e no aumento de resíduos eletrônicos.

12.8.2.2. **Desperdício de Recursos:** Contratar serviços de manutenção que não tenham um plano adequado de gestão de resíduos ou que não reutilizem peças sempre que possível pode gerar desperdício de materiais, elevando os custos operacionais e aumentando a pegada ecológica.

12.8.2.3. **Impacto Ambiental dos Processos de Esterilização:** O uso de grandes quantidades de água e produtos químicos na esterilização dos equipamentos de endoscopia pode resultar em poluição hídrica, além do consumo elevado de energia.

12.8.2.4. **Fornecedor com Práticas Não Sustentáveis:** A contratação de fornecedores que não aderem a práticas sustentáveis pode impactar negativamente a imagem institucional do hospital, além de contribuir para um aumento do impacto ambiental.

12.8.3. **Medidas mitigadoras:**

12.8.3.1. **Manutenção Preventiva e Monitoramento Ativo:** Implementar um plano de manutenção preventiva detalhado, que inclua monitoramento em tempo real do desempenho dos equipamentos, ajuda a evitar falhas graves e reduz o risco de obsolescência. A manutenção regular também minimiza o consumo de energia desnecessário e prolonga a vida útil dos aparelhos.

12.8.3.2. **Certificação de Fornecedores Sustentáveis:** Ao selecionar fornecedores de equipamentos e peças para endoscopia, é crucial verificar se possuem certificações ambientais. Isso assegura que o fornecedor adere a padrões de gestão ambiental e de sustentabilidade em seus processos.

12.8.3.3. **Reutilização de Peças e Componentes:** Sempre que possível, peças e componentes podem ser recuperados ou reconicionados em vez de substituídos. Além de reduzir o consumo de novos recursos, essa prática também diminui a geração de resíduos.

12.8.3.4. **Otimização do Consumo de Água e Produtos Químicos na Esterilização:** A adoção de tecnologias e processos de limpeza que utilizam menor quantidade de água e produtos químicos biodegradáveis, ou que permitem o reuso da água, contribuem para a redução do impacto ambiental dos processos de esterilização.

12.8.3.5. **Programas de Reciclagem de Equipamentos:** Estabelecer um programa de reciclagem interna para peças e equipamentos antigos de endoscopia. Trabalhar com fornecedores que também possuem políticas de reciclagem e descarte adequado de eletrônicos pode mitigar os impactos ambientais do descarte de dispositivos.

12.8.3.6. **Contratos com Padrões de Sustentabilidade:** Incluir cláusulas específicas nos contratos de fornecimento e manutenção que exijam práticas sustentáveis, como a destinação correta dos resíduos, a utilização de materiais recicláveis e o transporte otimizado, assegura que as empresas prestadoras de serviço operem dentro dos parâmetros sustentáveis exigidos.

12.8.4. **Conclusão:** Integrar a sustentabilidade aos serviços de manutenção e fornecimento de bens para equipamentos de endoscopia é um imperativo para reduzir o impacto ambiental, garantir a eficiência operacional e manter a segurança dos pacientes. Ao adotar medidas mitigadoras é possível minimizar os riscos ambientais e assegurar uma gestão mais responsável dos recursos hospitalares.

12.9. Com esse cenário em mente, passa-se à análise dos seguintes aspectos:

12.9.1. **avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto:** existe a incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto, em especial por causa dos potenciais impactos mencionados nos itens 12.8.1 a 12.8.5.

12.9.2. **indicar as dimensões dessa incidência:** entende-se que as dimensões de incidência mais proeminentes são as 12.3.3 a 12.3.5.

12.9.3. **definir condições para sua aplicação:** para a aplicação dos critérios de sustentabilidade no caso concreto serão observadas as seguintes condições:

12.9.3.1. **Manutenção Regular:** seguir um plano de manutenção rigoroso para garantir que o objeto funcione de forma eficiente e segura. A manutenção deve incluir verificações regulares de integridade dos sistemas de refrigeração, limpeza de componentes, inspeção de isolamentos térmicos e verificação de possíveis vazamentos de fluidos.

12.9.3.2. **Capacitação de Equipe:** exigir que a equipe responsável pela operação e manutenção dos equipamentos esteja devidamente treinada em práticas sustentáveis e procedimentos de manutenção. Exigir que os operadores e técnicos de manutenção entendam a importância do uso correto dos equipamentos, identificação precoce de falhas e procedimentos para minimizar vazamentos e desperdícios.

12.9.3.3. **Conformidade com Regulamentações:** Cumprir todas as regulamentações locais, nacionais e internacionais relacionadas ao uso, manutenção e descarte de equipamentos de refrigeração, incluindo normas ambientais, de segurança e de saúde pública. Realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade com as regulamentações, mantendo registros detalhados das atividades de manutenção e inspeções, bem como do manejo adequado de fluidos refrigerantes e resíduos eletrônicos.

12.9.3.4. **Destinação ambientalmente adequada e Reciclagem:** Implementar práticas para a destinação ambientalmente adequada de utensílios fora de uso, incluindo a reciclagem de componentes e o tratamento adequado de fluidos refrigerantes, para evitar a contaminação ambiental. Todo o gerenciamento de resíduos produzidos no HPM é norteado pelo PGRSS, elaborado pela Comissão do PGRSS e aprovado pela VISA e SLU, que estabelece o manejo correto dos RSS desde a geração até a destinação ambientalmente adequada.

12.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo manejo seguro e adequado dos resíduos gerados durante e após a execução de suas atividades dentro da Instituição, obedecendo as exigências estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305, de 2 de agosto de 2010, bem como pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS do HPM.

12.11. A CONTRATADA observará as seguintes normas relacionadas ao PGRSS:

12.11.1. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

12.11.2. LEI MUNICIPAL Nº 10.534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012: Dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, e dá outras providências;

12.11.3. DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016: Regulamenta o art. 46 da Lei nº 10.534/2012, no tocante à elaboração, apresentação, aprovação e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS no Município de Belo Horizonte.

12.11.4. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

12.11.5. RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação dos **SERVIÇOS (marca FUJIFILM)** é de **R\$ 469.471,27** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), sendo **R\$299.874,96** (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e **R\$169.596,31** (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) para peças, insumos e acessórios necessários à execução dos serviços.

13.2. O custo estimado total do **FORNECIMENTO** de peças, insumos e acessórios (**marca ATEMOH**) é de **R\$ R\$43.174,64** (quarenta e três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Esses bens serão utilizados em armários herméticos utilizados para guarda de equipamentos de endoscopia. Trata-se de armário que serve para manter o ambiente livre de agentes patológicos. Assim, por não se tratar de objeto relacionado aos aparelhos de endoscopia, *é necessário separar dos serviços* mencionados no item anterior.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124/2024.

14.1.1. A execução dos serviços será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA.

14.1.2. O fornecimento será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.30.24.0.60.2 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA.

Belo Horizonte, (data e horário conforme assinador do SEI-MG).

CARLOS RENATO INÁCIO DE MIRANDA, CAP PM
CHEFE DA SMEMH

PRISCILA PRATA
ENG. MECÂNICA ESP. ENG. CLÍNICA CREA-MG 325421/D



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Inácio de Miranda, Capitão PM**, em 14/02/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata, Servidora**, em 14/02/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105745130** e o código CRC **3AC0280A**.